

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



### Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

#### LEI N. 5171 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada no IMESBVC - Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Victório Cardassi -, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais), para suplementação de verbas do orçamento vigente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

|  |  |                       |
|--|--|-----------------------|
| 13.01.00.3.1.90.11.00.12.364.2005.2068 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal        | R\$ 901.000,00        |
| 13.01.00.3.3.90.30.00.12.364.2005.2068 | Material de Consumo                            | R\$ 40.000,00         |
| 13.01.00.3.3.90.39.00.12.364.2005-2068 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R\$ 20.000,00         |
| <b>Total Geral .....</b>               |  | <b>R\$ 961.000,00</b> |

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 29 de novembro de 2016

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 29 de novembro de 2016

**Ivanira A de Souza**  
Secretaria

☐ *Deus Seja Louvado* ☐